



Prefeitura Municipal de Itabirito

LEI Nº 605

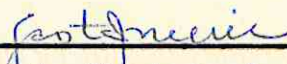
Concede isenção de imposto

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de imposto de transmissão de propriedade imóvel "inter-vivos", ao Itabirense Esporte Clube, para aquisição de terreno nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, em 17 de novembro de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -

\_\_\_\_\_  
- Secretário -